

LEI Nº 2.903, DE 26 DE JUNHO DE 1998.

" Autoriza o Executivo a transformar, temporariamente, Cargos em Comissão em Função Gratificada".

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a transformar , temporariamente, Cargos em Comissão em Função Gratificada, quando e enquanto ocupados por servidores Celetistas ou Estatutários, com 70%(setenta por cento)do valor dos vencimentos do cargo transformado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu**bl**icação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a Lei nº 850 de agosto de 1994.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE JUNHO DE 1998.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

2.903.

PROJETO Nº..... 30 / 98

Mensagem 08/98

PUBLICADO 27 / 06 / 98.

Jornal Hora 76⁷.